



56ª Sessão

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 05 dias do mês de setembro de 1995, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Liberato Póvoa.

Às 08hs45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia cinco de setembro de 1995, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Liberato Póvoa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes Carlos Luiz de Souza, Marcelo Dolzany da Costa, Adelina Maria Gurak e Terezinha de Jesus Pereira dos Santos. Ausente o Sr. Juiz Marco Villas Boas. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, a Dra. Regina Coeli Campos de Meneses. Declarada aberta a Sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da Ata da sessão anterior que foi aprovada. Após a leitura de acórdãos, iniciou-se o julgamento dos processo constante da pauta 033/95 - AUTOS n 3050/95 - Procedência : Paranã - TO (18 Zona Eleitoral)

Assunto : Consulta - Sobre a correta interpretação do artigo 42, parágrafo único, do Código Eleitoral. - Requerido : Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 18 Zona Eleitoral. - Relator : Exmo. Sr. Marcelo Dolzany da Costa. . DECISÃO POR UNANIMIDADE- O Tribunal , não conheceu da consulta pelos motivos elencados pelo douto representante do Ministério Público Eleitoral e o voto do Relator, que deverão ser enviados ao consulente. Autos n 2.941/94 - Procedência : Palmas-TO (29 Zona Eleitoral) - Assunto : Pedido de prestação de contas . Requerente :

Abrão Cavalcante - Candidato a Deputado Estadual - Requerido : Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO - Relatora : Exma. Sra. Juiza Adelina Maria Gurak. Após o voto da Relatora, pelo não conhecimento, no que foi acompanhado pela Exma Juiza Terezinha de Jesus Pereira dos Santos, o Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa pediu vista dos autos. Autos n 2.4545/94 - Procedência : São Sebastião -TO Assunto : Pedido de Registro de Diretório do P.P.R. em São Sebastião. Requerente : O Presidente do Diretório Regional do P.P.R. - Relator : Exmo. Sr. Marcelo Dolzany da Costa - DECISÃO POR UNANIMIDADE - O Tribunal, acolhendo o parecer da douto representante do ministério público, deferiu o pedido de registro do presente feito. Em seguida, o Exmo Sr. Presidente trouxe para votação a marcação da consulta plebiscitaria no Distrito de Lavandeiras. Levantado um fato novo, ficou prorrogada para a próxima sessão a marcação da data da consulta. Nada mais a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a Sessão às 09hs45min. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma



Cont.ata05.09.95

JUSTIÇA ELEITORAL

regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo  (Carlos Roberto Correia) Secretário, que a redigi.


Desembargador LIBERATO PÓVOA
Presidente


Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA


Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA


Juiz MARCO VILLAS BOAS


Juíza ADELINA MARIA GURAK
SUO SUBSTITUTO



Terezinha de Jesus Pereira dos Santos

Juíza ~~TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS~~

Regina Coeli Campos de Menezes

Fui presente:

Dra. REGINA COELI CAMPOS DE MENESES
Proc. Reg. Eleitoral